

ATA N.º 33

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, questionam, relativamente ao boletim epidemiológico que foi aprovado em sede de reunião de Câmara, qual a razão de até à data, não ter sido implementado. Compreendem que pode haver informação que não possa ser incluída, mas pelo menos o boletim possível.-----

Gostariam de apelar ao reforço de medidas de contenção, nomeadamente a desinfeção de espaços públicos e reiterar a mensagem à população sobre as normas a seguir.-----

Sobre as medidas de apoio socioeconómico, vêm solicitar a publicitação das mesmas e do seu efeito, pois entendem que deve ser publicado o apoio concedido na primeira fase e fazê-lo também quanto a esta segunda fase, para que os munícipes possam consultar e ter acesso a essa informação.-----

Quanto ao espaço no Complexo Turístico do Peneireiro onde se encontram alguns animais, da propriedade do município, tem sido questionado por várias pessoas, sobre o alegado desaparecimento de alguns gamos sobre o qual não têm qualquer informação por parte da autarquia.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, sobre o boletim epidemiológico, deu conta que a autarquia não pode divulgar os números que lhe são enviados pela ULSNE – Unidade Local de Saúde do Nordeste, quanto ao resto, é público por parte da DGS – Direção Geral de Saúde.-----

Sobre o estado do concelho, vão ser publicados no site e só entram em vigor após o

Natal.-----

Quanto à desinfeção, esta não foi feita devido às condições climatéricas.-----

Quando às mensagens à população, elas têm sido feitas através do carro de som, que o vai continuar a fazer-lo. Deu conta que a mensagem do carro de som apela ao cumprimento das normas da DGS (Direção-Geral da Saúde), distanciamento entre as pessoas e o uso de máscara e desinfeção das mãos.-----

Relativamente à publicitação das medidas socioeconómicas, deu conta que elas foram feitas no site e no facebook. O primeiro fundo no valor de duzentos mil euros e o segundo no valor de cem mil euros.-----

Reforçou, que o segundo fundo, no valor de cem mil euros, estão publicitados no site da autarquia e no facebook.-----

Foi solicitada a presença na reunião de Câmara do chefe de gabinete do Senhor Presidente, António Alfredo Neves, para esclarecer sobre o desaparecimento dos gamos.---

ANTÓNIO ALFREDO NEVES:-

O chefe de gabinete do senhor Presidente, António Alfredo Neves, sobre o pedido de informação acerca do desaparecimento de gamos, deu conta que a autarquia detetou a morte inesperada de três gamos sem razão aparente e que a autarquia notificou a veterinária municipal. Que logo se deslocaram ao espaço para desparasitar o local e vacinação dos animais. Que a técnica indicou poder ter sido o parasita do músculo, alegadamente, já que não houve testes que o confirmassem, contudo após a desinfeção e desparasitação, o problema foi sanado e não houve mortes de mais animais.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, relativamente ao problema do circuito público que passa na aldeia de Candoso em que os habitantes se queixam da não execução correta do serviço, que o assunto foi colocado à CIM-TTM (Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes) enquanto autoridade de transporte no território do concelho de Vila Flor e esta já notificou o operador, Sociedade de transportes Carrazeda – Vila Flor, para o cumprimento integral da autorização, A nº CIM-TTM/M/0040/2019, pelo que neste momento estão a aguardar resposta do operador.

Que subscreve na íntegra as necessidades de desinfeção de espaços públicos e da mensagem à população acerca do cumprimento das normas da DGS (Direção Geral de Saúde), nomeadamente o uso de máscara e distanciamento. Que este é um assunto que compromete a todos, cidadãos individualmente e autarquia.-----

Assim, estranha que uma autarquia tivesse convidado as crianças para celebrar o Natal em público com o Pai-Natal.-----

ORDEM DO DIA:-

APROVAÇÃO DE ATAS:-

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 31 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 23 de novembro de 2020. **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido pedida nenhuma alteração ao seu texto, o executivo deliberou, de acordo com os membros presentes naquela reunião e com presença nesta reunião, aprovar com 3 votos a favor e 2 abstenções da Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos e do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, a ata n.º 31 da reunião de Câmara de 23 de novembro de 2020, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

“Abstivemo-nos em virtude de até ao momento, não ter sido implementado o sistema de gravações das reuniões de Câmara, como proposta nossa.”-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

“Votei a favor, por já ter informado que a gravação das reuniões será feita aquando da instalação dos serviços no edifício da Câmara, agora em obras”.-----

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE:-

HOMOLOGAÇÃO DA VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA DE GERÊNCIA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2016:-

Presente ofício do Tribunal de Contas, datado de 10 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Encarrega-me a Excelentíssima Senhora Juíza Conselheira Relatora do processo identificado em epígrafe de enviar cópia do relatório da verificação interna da conta dessa entidade, referente ao exercício de 2016, e de informar V. Exa. de que, deverá diligenciar pelo cumprimento dos seguintes alertas:-----

- Proceder ao envio da nova Norma de Controlo Interno, logo que a mesma se encontre devidamente revista e aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo.-----

-Promover a completa implementação da contabilidade de gestão, conforme o legalmente previsto, dando cumprimento à recomendação formulada pelo TC na verificação interna da conta de gerência de 2011;-----

-Manter o esforço na regularização das questões formuladas na Certificação Legal de Contas de 2016 e que se mantém em 2019, informando o TC, no prazo de 6 meses, das diligências

entretanto efetuadas pela Autarquia para a regularização da situação referente às sociedades Agro - Industrial do Nordeste, S.A e no Matadouro Industrial do Cachão, S.A.-----

Nesta oportunidade, solicita-se V. Exa. que seja dado conhecimento dos alertas formulados aos restantes membros do órgão executivo da autarquia.-----

Solicita-se, ainda, que se informe este Tribunal, dentro do prazo de 180 dias, do grau de acatamento dos alertas formulados, documentalmente comprovados, se exequível”.-----

- Deliberado, tomar conhecimento.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, querem registar que tem vindo a constatar ao longo de muitos anos com preocupação estas mesmas recomendações/alertas que são recorrentes.---

PRESIDENTE DA CÂMARA: -

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, quer informar que a norma de controlo interno está elaborada, tem parecer do revisor e virá à próxima reunião de Câmara para aprovação.-----

Relativamente à contabilidade de gestão, os serviços estão a ser reorganizados informaticamente, e que caminharemos para uma contabilidade analítica verdadeiramente, dando conta que muitos passos já foram dados.-----

Sobre a Agroindustrial do Nordeste, informou que há uma proposta de internalização do Matadouro Industrial do Cachão na Agroindustrial do Nordeste, de forma a responder melhor às dificuldades que estas duas empresas têm, mas que pelo facto de contribuírem para o desenvolvimento da economia regional, estão a trabalhar nesse sentido. -----

IGREJA DE SANTA COMBA DA VILARIÇA – Relógio, pedido de apoio:-

Presente ofício, datado de 02 de dezembro de 2020, vem solicitar um apoio que permita adquirir um relógio computadorizado no valor de € 4000 (Quatro mil euros), para a torre sineira da igreja. O Pároco local, Francisco Pimentel, vem em nome da fábrica da igreja, solicitar um apoio no valor de € 1000 (Mil euros). – Deliberado, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor de € 1000,00 (Mil euros).-----

AQUISIÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO “QUINTA DOS LAGARES” - VILA FLOR: -

Presente Proposta de aquisição de lote 61 na Quinta dos Lagares em nome de Arlete Assunção Gama. - Deliberado, por unanimidade, alienar o lote nº 61 a Arlete Assunção Gonçalves Gama pelo valor de € 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta euros), de acordo com a proposta apresentada, e nos termos do Regulamento de Venda de Lotes e Construção no Loteamento sito na Quinta dos Lagares, Freguesia de Vila Flor e da informação prestada pelo Chefe da Unidade Orgânica João Alberto Correia. -----

CONSUMIDOR N.º 7422 – MARCO PAULO FIGUEIREDO GOMES - PEDIDO DE PAGAMENTO A PRESTAÇÕES DE DÍVIDA DE ÁGUA: -

Presente requerimento a solicitar o pagamento da dívida de água em prestações, cuja informação Jurídica, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 10 de dezembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Por despacho superior, realiza-se a presente informação:-----

1 - O requerente Marco Paulo Figueiredo Gomes apresentou requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, onde solicita o pagamento em 5 prestações de dívida de água do consumidor n.º 7422; -----

2 - Sob o assunto, cumpre referir, cumpre tecer o seguinte:-----

O Regulamento do Serviço de Saneamento e Abastecimento de Água do Concelho de Vila Flor não prevê esta factualidade;-----

O citado Regulamento encontra-se desajustado face à realidade atual, quer das necessidades dos munícipes face às dificuldades económicas, quer dos serviços em dar resposta aos pedidos;-----

Não obstante, esquecendo tais omissões e focando-nos apenas no caso em concreto, a regularização da dívida do requerente através do pagamento em prestações é admissível, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 86º, e no n.º 6 do artigo 196º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (DL n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual), onde se prevê que constitui poder da Câmara Municipal autorizar esta modalidade de pagamento, quando se verifique que o requerente, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, na condição de o número de prestações não exceder as 36 (trinta e seis) e de o valor de cada prestação ser igual ou superior à UC (unidade de conta), na data atual, fixada em 102,00 € (cento e dois euros);-----

Na avaliação da possibilidade de deferimento do pedido, conforme disposto no n.º 7 do artigo 196º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, importa ter presente que “A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação.”-----

3 - Mais se informa que em caso de deferimento do pagamento em prestações pela Câmara Municipal, os serviços autárquicos – setor água - devem realizar um plano de pagamento (dívida + juros a vencer), convenientemente assinado pelo requerente para efeitos de execução fiscal;-

Afigura-se que,-----

Deve a Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de pagamento em prestações sobre a dívida de água do Consumidor n.º 7422 – Marco Paulo Figueiredo Gomes.”-----

- Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em prestações, do Consumidor n.º 7422, de acordo com a informação dos serviços.-----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respectivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 12.10.2020 a 18.12.2020, num total de € **1 302 102,44** (Um milhão, trezentos e dois mil, cento e dois euros e quarenta e quatro cêntimos).-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, após consultarem a relação de pagamentos, solicitam os seguintes esclarecimentos:-----

Ordem de Pagamento nº 1479 de 26 de novembro de 2020, no valor de € 15.666,26 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e seis euros e vinte e seis cêntimos) à firma Water Concept, Lda., constatam o pagamento de 90% do fornecimento e montagem da fonte luminosa para a Praça da República, questionando para quando a sua execução, dado que já está praticamente liquidado;-----

Ordem de Pagamento nº 1497 de 04 de dezembro de 2020 no valor de € 1.845,00 (Mil oitocentos e quarenta e cinco euros) à firma INordeste – Produção de Conteúdos Multimédia, Unipessoal e a Ordem de pagamento nº 1498 de 09 de dezembro de 2020, no valor de € 500,00 (Quinhentos euros) à firma Edita Viriato, S.L., ambas a ver com a publicidade e divulgação do concelho, reiteram anteriores sugestões, para que sejam partilhadas as publicações, quando feitas, para estarem a par do que é que se vai fazendo.-

PRESIDENTE DA CÂMARA: -

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, relativamente à fonte da Praça da Republica, dá conta que dispõe de um e-mail da fiscalização da obra que a cargo da AMTQT (Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana) de 19 de dezembro, em como entrou em contacto com o prestador de serviços e da montagem da fonte, para no dia 12, 13 ou 14 de janeiro ser feito o agendamento do início do funcionamento da infraestrutura. -----

Relativamente à questão das publicações feitas pelo município, que dará instruções ao seu gabinete de apoio, para que lhes façam chegar as referidas publicações sempre que estas se verificarem.-----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 424, datado de 10 de dezembro de 2020, anexando a fatura n.º 2020/411, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de novembro de 2020, no valor de **15.847,43 €** (Quinze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e três cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de € 15 847,43 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e três cêntimos) à Resíduos do Nordeste - Empresa Intermunicipal.**-----

I REVISÃO ORÇAMENTAL – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO

ORÇAMENTO DA RECEITA:

Presente a **1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita**, no valor de € **2 930.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta mil euros)**, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 1ª revisão ao Orçamento da Receita no valor de € 2 930.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta mil euros).**-----

Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----

I REVISÃO ORÇAMENTAL – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA:

Presente a **1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa**, no valor de € **2 930.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta mil euros)**, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 1ª revisão ao Orçamento da Despesa no valor de € 2 930.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta mil euros).**-----

Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----

I REVISÃO ORÇAMENTAL – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:-

Presente a **1.ª Alteração Modificativa ao PPI-Plano Plurianual de Investimentos**, no valor de € **2 930.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta mil euros)**, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 1ª revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos no valor de € 2 930.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta mil euros).**-----

Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

SERVIÇO SOCIAL: -

CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE – LISTAGEM DE PEDIDOS: -

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Moraes, referindo os requerentes à candidatura em epígrafe e propondo o seu deferimento, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e relativamente às seguintes crianças: -----

Francisco Gonçalves Silva – 1.500,00 €; -----

Gonçalo Santos Samorinha – 1.500,00 €; -----

- Deliberado, por unanimidade atribuir o apoio de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) ao Francisco Gonçalves Silva e Gonçalo Santos Samorinha, de acordo com a informação dos serviços e nos termos do Regulamento de Apoio à Natalidade. -----

ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS DE HABITAÇÃO SOCIAL:-

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Moraes, datada de 17 de dezembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve:-

“A pesada situação social decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus –

Covid-19 está a ter impactos muito severos na vida das populações, na dinâmica dos territórios e por conseguinte na vida social e económica do País e do Concelho de Vila Flor. Desde o início desta situação de pandemia, no país e no Concelho de Vila Flor tem-se assistido á implementação de medidas, que em cada momento, e perante as circunstâncias excepcionais que todos estamos a viver, pretendem contribuir para mitigar essas mesmas circunstâncias, aos mais diversos níveis, social, económico, educacional, de saúde, habitacional, etc.-----

Assim, atendendo à situação epidemiológica que se prevê venha a manter-se no próximo ano de 2021, atendendo a que alguns agregados familiares viram durante o ano de 2020 os seus rendimentos oscilarem em razão da situação epidemiológica e atendendo ainda a que a habitação social é por definição uma habitação destinada à população cujo nível de rendimento dificulta ou impede o seu acesso a uma “casa” através dos mecanismos normais de mercado, somos de opinião que seria pertinente ponderar, enquanto medida de apoio social e económico e de forma a minimizar o impacto que a atualização anual de rendas possa ter no rendimento das famílias que vivem em habitações sociais propriedade da Câmara Municipal, a não atualização anual das mesmas.-----

Em face do exposto, e atendendo a que anualmente se procede à atualização anual das rendas de habitação social, de acordo com a legislação em vigor, e em aditamento às medidas de âmbito municipal que têm vindo a ser implementadas, proponho a não atualização anual das rendas de habitação social propriedade da Câmara Municipal de Vila Flor, mantendo-se obviamente o disposto na legislação em vigor quanto às alterações extraordinárias requeridas pelos inquilinos”.-----

- Deliberado, por unanimidade, não atualizar as rendas de habitação social, atendendo à situação epidemiológica que se prevê venha a manter-se no próximo ano de 2021, atendendo a que alguns agregados familiares viram durante o ano de 2020 os seus rendimentos oscilarem em razão da situação epidemiológica e atendendo ainda a que a habitação social é por definição uma habitação destinada à população cujo nível de rendimento dificulta ou impede o seu acesso a uma “casa” através dos mecanismos normais de mercado, de acordo e nos termos da informação dos serviços.-----

CULTURA E TURISMO:-

PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA – ASSOCIAÇÃO DÃO DINIS:-

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Morais, datada de 17 de dezembro de 2020, refere o que a seguir se transcreve:-----

“A Associação Dão Dinis vem propor a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo para as atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2020. Este tipo de contrato enquadra-se no artº 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local em vigor neste Município. De acordo com o referido Regulamento a celebração deste tipo de contratos reverá reger-se pela legislação em vigor, Dec. Lei nº273/2009 de 1 de Outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. De acordo com a legislação em vigor, a proposta apresentada reúne, em termos gerais, os requisitos mínimos previstos, nomeadamente integra o programa de desenvolvimento desportivo da Associação e respetivo cronograma financeiro, para o qual é proposta uma participação financeira pela Câmara Municipal de cerca de 35% do custo total do referido Programa de desenvolvimento

Desportivo, no valor de 3.000€ (três mil euros), bem como uma comparticipação não financeira que se traduz na cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais.-----

Em face do exposto, propomos que seja ponderada a aceitação da proposta apresentada para o ano de 2021, aprovando de forma condicionada a minuta apresentada.”-----

- Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato Programa a celebrar entre o Município e a Associação Dão Dinis.-----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – JURÍDICO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS: -

1.º PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E 2.º PROPOSTA DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS:-

Presente Informação Jurídica n.º 89/2020 de 27 de novembro de 2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Moraes, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que,-----

Que os regulamentos administrativos são normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos, conforme dispõe o artigo 135.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo; Que o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.-----

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.-----

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.-----

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Tendo por base a experiência adquirida na revisão de um vasto conjunto de regulamentos de serviço submetidos a parecer da ERSAR, assim como no exercício das demais funções regulatórias de acompanhamento da atividade das entidades gestoras e do respetivo relacionamento com os utilizadores, esta entidade reguladora entendeu útil a disponibilização, às entidades gestoras e às entidade titulares dos serviços, de modelos de regulamentos de serviço, não vinculativos, que podem ser adotados e adaptados às especificidades dos serviços de cada entidade gestora, com respeito pelas normas legais imperativas.-----

Pretende-se assim, face ao enquadramento legal mencionado, estabelecer as regras a que obedece a prestação do serviço de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos aos utilizadores finais no Município de Vila Flor.-----

Nesse âmbito, procedeu-se à elaboração dos Projetos de Regulamentos supra referidos, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 99.º, 100.º, 101.º e 136.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Para efeitos do disposto no artigo 99.º do novo Código do Procedimento Administrativo, as medidas propostas no projeto de Regulamento em apreço refletem os benefícios da organização dos procedimentos administrativos subjacentes à gestão do Município de Vila Flor.

Subsequentemente, os presentes Projetos de Regulamentos do abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Município de Vila Flor vai ser submetido a audiência escrita dos seguintes interessados, pelo prazo de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 100.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

Passos que devem ser seguidos para a efetiva aprovação:-----

- 1. O projeto de Regulamento deve ser aprovado em Reunião do Executivo Municipal;-*
- 2. Após aprovação pelo executivo, deve ser publicado em Diário da República, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação, para efeitos de apreciação pública, cfr. Artigo 101.º e 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro;*-----
- 3. Se após o decurso do período de audiência dos interessados e discussão pública, não tiver havido dedução de sugestões por parte dos interessados, considerar-se-á o documento definitivamente aprovado;*-----
- 4. Registando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser postas à consideração e análise da câmara municipal com vista ao seu eventual acolhimento;*-----
- 5. Posteriormente, deverá a proposta de projeto de alteração do regulamento ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior discussão e aprovação;*-----
- 6. Em caso de aprovação, promover a sua publicação e posterior aplicação nos termos legais e entrada em vigor.*-----

Afigura-se que, deve a Câmara Municipal deliberar:-----

- 1. Proceder à abertura do período de Discussão Pública pelo período de 30 dias úteis, que terá início no dia seguinte à publicação do aviso em Diário da República;*-----
- 2. Proceder à publicação das presentes Propostas de Regulamento em Diário da República e a correspondente disponibilização nas instalações da Câmara Municipal de Vila Flor e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila Flor (www.cm-vilafior.pt);*-----
- 3. A apresentação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos podem ser efetuadas presencialmente, por correio ou por via eletrónica”.*-----

PRESIDENTE DA CÂMARA: -

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que, para além dos serviços a autarquia se socorreu da Resíduos do Nordeste – Entidade Intermunicipal para a elaboração desta proposta de regulamento e que nesta reunião de

Câmara está o seu Diretor, Dr. Paulo José Gomes Monteiro Praça, para prestar esclarecimentos e falar sobre o assunto.-----

PAULO JOSÉ GOMES MONTEIRO PRAÇA:-

O senhor Diretor da Resíduos do Nordeste, Paulo José Gomes Monteiro Praça deu conta que, desde algum tempo, a pedido de diversos acionistas, têm vindo a fazer o estudo e acompanhamento na área da água e do saneamento.-----

Que cada município deve olhar para o seu próprio tarifário.-----

Que a estrutura tarifária em si, obedece a um modelo e que o atual não tem, nem obedece a esse modelo.-----

Outra questão é aquela que deve cobrir a cobertura de gastos, uma vez que o município tem que recuperar os gastos que tem.-----

Atualmente, existe a polémica sobre os fundos comunitários que é a de que os municípios que não cobrirem 90% dos gastos na área da água e saneamento, não poderem candidatar-se a fundos comunitários.-----

E acontece com o acesso aos fundos do POSEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos), em que os municípios que não cumpram aquela regra, têm que assumir o compromisso claro, que vão dar passos na sua implementação.-----

Que efetivamente em Vila Flor, não existe uma alteração nesta área há mais de dez anos.-----

Que o município atualmente recupera apenas 68% do valor gasto com água.-----

Que relativamente à água residual, o valor corresponde a 70% do gasto da água de consumo e que o município não recupera valor nenhum.-----

Que na água, a proposta não mexe nos dois primeiros escalões.-----

Que são introduzidas taxas de recursos hídricos. -----

Que a partir de 1 de janeiro a tarifa de gestão de resíduos, passa de onze euros para vinte e dois euros, havendo por força, um gasto acrescido para os municípios.-----

Que é necessário os municípios terem uma estrutura e um tarifário ajustados a essa nova realidade, sob pena de o regulador poder vir a sancionar os municípios através de contraordenações, com a agravante ainda de não poderem os municípios aceder aos fundos comunitários.-----

Deu conta que trata-se no fundo o cumprimento de lei apenas.-----

Por fim, Coloca-se à disposição dos senhores Vereadores para qualquer esclarecimento que entendam necessários.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referem que gostavam de saber, numa fatura tipo de 10m³ (consumo padrão), qual é o aumento que existirá na realidade com a aplicação desta nova realidade.-----

PAULO JOSÉ GOMES MONTEIRO PRAÇA:-

O senhor Diretor da Resíduos do Nordeste, Paulo José Gomes Monteiro Praça, refere

que no sistema atual (tarifário atual) recorrendo a um exemplo de € 9,50 (Nove euros e cinquenta cêntimos), na nova realidade vai passar a € 33,36 (Trinta e três euros e trinta e seis cêntimos).-----

Que com uma recuperação de 90%, irá passar para € 29,93 (Vinte e nove euros e noventa e três cêntimos) e num sistema de 50/50 passará para € 27,17 (Vinte e sete euros e dezassete cêntimos), com cenário de subsidição por parte do município passará para € 13,30 (Treze euros e trinta cêntimos).-----

Neste caso, do não-doméstico que o atual são de € 19,00 (Dezanove euros) passará para € 17,41 (Dezassete euros e quarenta e um cêntimos).-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, questionam se o valor dito de € 13,30 (Treze euros e trinta cêntimos), já incluem todas as taxas para um consumo padrão.-----

PAULO JOSÉ GOMES MONTEIRO PRAÇA:-

O senhor Diretor da Resíduos do Nordeste, Paulo José Gomes Monteiro Praça, informou que será esse o valor a pagar.-----

Deu ainda conta, relativamente à proposta tarifária, que se socorreram de uma empresa conceituada, até porque não há muitas na área.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO: -

O senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, deu conta que não vê como a câmara pode não aprovar, quer as alterações aos regulamentos e a proposta tarifária, uma vez que há imposições por parte das entidades reguladoras, uma vez que é seu entendimento que o município não pode de forma alguma, não cumprir a legislação em vigor.-----

Colocado assunto a votação, o executivo deliberou com três votos a favor e dois votos contra, aprovar a 1ª proposta de Regulamento de serviço de abastecimento público de água e a 2ª proposta de Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanos.-----

Submeter a discussão pública pelo período de sessenta dias úteis.-----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS, PREÇOS, TARIFAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS:-

Presente Informação Jurídica n.º 96/2020 de 15 de dezembro de 2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que,-----

Que os regulamentos administrativos são normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos, conforme dispõe o artigo 135.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo;

Com a aprovação dos Regulamentos da prestação do serviço de abastecimento público de

água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, a Câmara Municipal de Vila Flor estabeleceu e previu procedimentos gerais quanto à liquidação, cobrança e pagamentos de taxas, bem como normas sobre preçários devidos ao município de Vila Flor, com base, entre outros, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária, no Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Código do Procedimento Administrativo e essencialmente com base no estudo de viabilidade económico-financeiro, realizado pela empresa Resíduos do Nordeste.

Dando continuidade ao esforço de codificação das taxas e tarifários do Município de Vila Flor procedeu-se à introdução no Capítulo VI das novas taxas e preços com regime especial, a saber, os tarifários do Serviço de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, tendo-se procedido à eliminação da Taxa de Conservação e Manutenção.

A aprovação dos Tarifários subjacentes ao Serviço de abastecimento público de água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e ao Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e correspondentes Tabelas de Preços, resulta de um imperativo legal em cumprimento da atual legislação dos respetivos setores, bem como das recomendações da Entidade Reguladora da Água e Resíduos (ERSAR).

As atribuições que assim se confiam aos municípios não podem ser desvalorizadas, tão pouco se pode desvalorizar o esforço financeiro que estas funções acarretam, pela quantidade, qualidade e prontidão dos meios a afetar a estas atribuições, justificando-se que os particulares custeiem, ao menos em parte, as utilidades que assim lhes aproveitam.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o novo regime financeiro das autarquias locais possibilita que os municípios criem taxas, designadamente, pelas utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade do município, dentro das suas atribuições e competências.

A Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro que aprovou o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), vem estabelecer a necessidade de fundamentar, do ponto de vista económico e financeiro, as taxas praticadas. No seu artigo 8, nº 2, estabelece, sob pena de nulidade dos regulamentos relativos às taxas municipais, a obrigatoriedade destes conterem a indicação de base de incidência objetiva e subjetiva das taxas, o seu valor ou a fórmula de cálculo e a sua fundamentação económico-financeira, nomeadamente, os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros e amortizações. Não obstante, não podemos deixar de referir que nem sempre é possível justificar o valor das taxas, apenas, por critérios meramente económicos, sendo necessário, em alguns casos, utilizar, também, os critérios do benefício auferido pelo particular e de incentivo e desincentivo à prática de determinados atos ou operações.

Para o efeito, a fundamentação Económico-Financeira dos valores das Taxas Municipais foi solicitado pela Câmara Municipal à Resíduos do Nordeste, EIM, SA, a qual apresentou o relatório e fundamentação que se encontra em anexo à presente informação, e que faz parte integrante. Pelo exposto, procedeu-se à presente alteração do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, dela fazendo parte integrante a Tabela de Taxas Municipais, cujo Projeto será submetido a apreciação pública.

Propõem-se as seguintes alterações:

O que se encontra em vigor:

“CAPITULO V

HIGIENE E SALUBRIDADE

....

SECÇÃO II

....

Artigo 48.º

Resíduos Sólidos Urbanos

Pela recolha e tratamento de resíduos sólidos

urbanos2.50''

Proposta:

CAPITULO V

HIGIENE E SALUBRIDADE

....

SECÇÃO II

....

Artigo 48.º

Tarifas - Resíduos Urbanos

➤ *Tarifa de Disponibilidade - €/dia*

Clientes Domésticos

Tarifário Geral0.03 €/dia

Tarifário SocialIsento

Clientes Não-Domésticos

Tarifário Geral0.02 €/dia

Tarifário Social0.03 €/dia

➤ *Tarifa de Variável - €/m3*

Clientes Domésticos

Tarifário Geral0.30 €/m3

Tarifário Social0.30 €/m3

Clientes Não-Domésticos

Tarifário Geral0.42 €/m3

Tarifário Social0.30 €/m3

➤ *Taxa de Gestão de Resíduos €/m30.13 €/m3*

O que se encontra em vigor:

“CAPITULO V

HIGIENE E SALUBRIDADE

....
SECÇÃO II

....
Artigo 50.º

Tarifas de água

1º Escalão – (0 a 5 m3).....	0.50
2º Escalão – (6 a 12 m3).....	0.60
3º Escalão – (13 a 20 m3).....	0.90
4º Escalão – (21 a 25 m3).....	1.70
5º Escalão – (mais de 25 m3).....	2.30”

Proposta:

CAPITULO V
HIGIENE E SALUBRIDADE

....
SECÇÃO II
Artigo 50.º

Tarifas - Abastecimento de Água

➤ *Tarifa de Disponibilidade €/dia*

Clientes Domésticos

Tarifário Geral0.05 €/dia

Tarifário

Social.....Isento

Clientes Não-Domésticos

Tarifário Geral.....0.03 €/dia

Tarifário Social.....0.05 €/dia

➤ *Tarifa de Variável €/m3*

Clientes Domésticos

Tarifário Geral

1º Escalão – (0 a 5 m3).....	0.50 €/m3
2º Escalão – (6 a 15 m3).....	0.60 €/m3
3º Escalão – (16 a 25 m3).....	1.07 €/m3
4º Escalão – (mais de 25 m3).....	2.30 €/m3
Tarifário Social.....	0.46 €/m3
<i>Clientes Não-Domésticos</i>	
Tarifário Geral	0.80 €/m3
Tarifário Social.....	0.46 €/m3
➤ Taxa de Recursos Hidricos €/m3.....	0.14 €/m3

O que se encontra em vigor:

“CAPITULO V
HIGIENE E SALUBRIDADE

....

SECÇÃO II

....

Artigo 51.º

Taxa de conservação e manutenção	1.50 €/dia”
--	-------------

Proposta:

Artigo 51.º

Tarifas - Águas Residuais

- Tarifa de Disponibilidade €/dia

Clientes Domésticos

Tarifário Geral	0.02 €/dia
Tarifário Social.....	Isento

Clientes Não-Domésticos

Tarifário Geral	0.01 €/dia
Tarifário Social.....	0.02 €/dia

- Tarifa de Variável €/m3

Clientes Domésticos

Tarifário Geral

<i>1º Escalão – (0 a 5 m3)</i>	<i>0.19 €/m3</i>
<i>2º Escalão – (6 a 15 m3)</i>	<i>0.25 €/m3</i>
<i>3º Escalão – (16 a 25 m3)</i>	<i>0.44 €/m3</i>
<i>4º Escalão – (mais de 25 m3)</i>	<i>0.62 €/m3</i>
<i>Tarifário Social</i>	<i>0.19 €/m3</i>

Clientes Não-Domésticos

<i>Tarifário Geral</i>	<i>0.33 €/m3</i>
<i>Tarifário Social</i>	<i>0.19 €/m3</i>
➤ <i>Taxa de Recursos Hídricos €/m3</i>	<i>0.003 €/m3</i>

Nesse âmbito, procedeu-se à elaboração do Projeto de alteração de Regulamento, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 99.º, 100.º, 101.º e 136.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro que aprovou o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (RG TAL).-----

Para efeitos do disposto no artigo 99.º do novo Código do Procedimento Administrativo, as medidas propostas no projeto de Alteração de Regulamento em apreço refletem os benefícios da organização dos procedimentos administrativos subjacentes à gestão do Município de Vila Flor.

Subsequentemente, as presentes alterações ao Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Flor vai ser submetido a audiência escrita dos seguintes interessados, pelo prazo de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 100.º do novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Passos que devem ser seguidos para a efetiva aprovação:-----

- 1. O projeto de Regulamento deve ser aprovado em Reunião do Executivo Municipal;-----*

2. Após aprovação pelo executivo, deve ser publicado em Diário da República, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação, para efeitos de apreciação pública, cfr. Artigo 101.º e 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro;-----
 3. Se após o decurso do período de audiência dos interessados e discussão pública, não tiver havido dedução de sugestões por parte dos interessados, considerar-se-á o documento definitivamente aprovado;-----
 4. Registando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser postas à consideração e análise da câmara municipal com vista ao seu eventual acolhimento;---
 5. Posteriormente, deverá a proposta de projeto de alteração do regulamento ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior discussão e aprovação;-----
 6. Em caso de aprovação, promover a sua publicação e posterior aplicação nos termos legais e entrada em vigor.-----
- Afigura-se que, deve a Câmara Municipal deliberar:-----
1. Proceder à abertura do período de Discussão Pública pelo período de 30 dias úteis, que terá início no dia seguinte à publicação do aviso em Diário da República;-----
 2. Proceder à publicação da presente Proposta de Alteração de Regulamento em Diário da República e a correspondente disponibilização nas instalações da Câmara Municipal de Vila Flor e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila Flor (www.cm-vilaflor.pt); -----
- A apresentação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos podem ser efetuadas presencialmente, por correio ou por via eletrónica. -----
- Deliberado, com três votos a favor e dois contra, aprovar a proposta de alteração do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e outras Receitas Municipais. -----**
Submeter a discussão pública pelo período de sessenta dias úteis.-----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

“Votei a favor porque, prestadas todas as informações e justificações para se propor a aprovação da proposta de regulamento de água e saneamento e as respetivas tarifas, informações feitas de uma forma clara e precisa e fundamentada, pelo Senhor Diretor Geral da Resíduos, que esteve presente, fundamentada num estudo partilhado com a estrutura da Câmara Municipal, tendo ficado claro que os valores propostos para estas taxas e tarifas são o mínimo possível que o município pode propor, bem como toda a estrutura tarifária futura que terá que ser revista e monitorizada futuramente. Resta ao executivo aprova-la, lamentando o facto de não termos sido acompanhados pelos Senhores Vereadores da oposição, sem

qualquer fundamentação ou pedido de explicação, se não que foi por um ato puramente político que entende perfeitamente.-----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, pediu um ponto de intervenção à mesa, para constatar a intervenção e declaração de voto do Senhor Presidente que apenas fez uma apreciação da posição dos Senhores Vereadores da oposição. Protesta a declaração de voto do Senhor Presidente que apenas critica a posição de voto dos Senhores Vereadores da oposição.-----

PROPOSTA DE PROTOCOLO A REALIZAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA – DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONETIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA:-

Presente Informação Jurídica n.º 95/2020 de 15 de dezembro de 2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que,-----

- a. Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, constituiu o grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC) para elaborar a Estratégia TIC 2020;-----*
- b. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação bem como os Planos Setoriais, apresentados pelo CTIC, assente em três eixos específicos — integração e interoperabilidade; inovação e competitividade e partilha de recursos — que consagram doze medidas concretas;-----*
- c. Encontra-se previsto na Estratégia TIC 2020, EIXO III — Partilha de recursos, Medida 11: Comunicações, racionalizar comunicações de voz e dados, implementar rede comum de comunicações multisserviços e definir e implementar estratégia de comunicações unificadas, Medida 10: aproveitar a capacidade instalada na AP para disponibilizar uma oferta robusta de serviços TIC permitirá reduzir a despesa em novas infraestruturas, plataformas e sistemas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho;-----*
- d. A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela SGMAI;-----*
- e. No âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGMAI disponibiliza, através RNSI, a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conetividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras*

encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet; -----

- f. Trata-se de um serviço disponibilizado pela SGMAI sem custos para os municípios, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de cibersegurança e onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades;-----*
- g. A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGMAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI.-----*
- h. A 9 de abril de 2019 foi celebrado um contrato por um prazo de 5 (cinco) anos entre a SGMAI e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., cujo objeto é a aquisição de serviços de suporte à RNSI (Contrato 42/2019);-----*
- i. i) Entre os vários serviços adjudicados no âmbito do mencionado contrato está a instalação de conectividades e respetivos equipamentos que permitam o acesso dos municípios à RNSI;-----*
- j. j) O presente protocolo visa, portanto, estabelecer as condições necessárias à instalação das conectividades e respetivos equipamentos de interligação, para que os municípios possam estar interligados à RNSI. -----*

Que o Município de Vila Flôr tem interesse no presente protocolo, onde a SGMAI disponibiliza ao Município de Vila Flor, sem quaisquer encargos para o MP, o acesso à RNSI através da instalação de conectividades e respetivos equipamentos de comunicações, cujas especificações e condições técnicas de disponibilização encontram-se devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo e do qual fazem parte integrante. Nestes termos, ao abrigo das competências previstas do n.º 1 do art.º 33.º e art.º 117.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que, caso assim o entendam, a Câmara Municipal pode aprovar a presente proposta de protocolo a celebrar”.-----

-Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o município e a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS:-

ÁGUAS, SANEAMENTO E ETAR’S: -

REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -

Requerente: Leontino dos Reis Trigo

Local: Rua das Eiras, 11 – Mourão

Destinado: Doméstico – Deliberado, por unanimidade deferir. -----

OBRAS MUNICIPAIS: -

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 22-2020 – “CONSERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – ARRANJOS EXTERIORES” – Relatório Final: -

Presente despacho do Senhor Vice Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 09 de dezembro de 2020, para ratificação do Executivo Municipal e que a seguir se cita:-----

“Adjudicação à firma Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, pela importância de € 94.377,55 (Noventa e quatro mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos) + IVA de acordo com o relatório final do júri.-----

Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e a Câmara Municipal Nomeio Gestor do Contrato o Chefe da Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em regime de substituição António Valdemar Tabuada Teixeira”, constante do Relatório Final, datado de 03 de dezembro de 2020, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

A firma, Higino Pinheiro & Irmão, S.A., foi excluída ao abrigo do art.º.70 n.º2 B) (a proposta foi apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos, ao abrigo do art.º.70 n.º2 B) do CCP).-----

Atendendo que a proposta de Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 94.377,55 (Noventa e quatro mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos) + IVA”.-----

– Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente de 09 de dezembro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO-MANUTENÇÃO DAS ETARS GERIDAS PELO MUNICÍPIO DE VILA FLOR”:-

Presente despacho do Senhor Vice Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 09 de dezembro de 2020, para ratificação do Executivo Municipal e que a seguir se cita:-----

“Aprovo caderno de encargos, programa de procedimento e convite.-----

Opto pelo procedimento de consulta prévia; -----

Convido as firmas constantes da informação dos serviços técnicos; -----

Nomeio o seguinte júri: Tiago Morais, Valdemar Teixeira; Fernanda Fernandes; Dolores Baraças, Camilo Cerquido”, constante da informação n.º 90/2020, dos serviços técnicos, datada de 3 de dezembro de 2020. – Deliberado, por unanimidade, ratificar o

despacho do Senhor Vice-Presidente de 09 de dezembro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO – FASE 1 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA:-

Presente Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 04 de dezembro de 2020, para ratificação pelo Executivo Municipal, que a seguir se transcreve: -----

“Aprovo o presente projeto de execução e requalificação do parque de campismo – Fase 1 instalação elétrica; contante do processo remetido pela AMTQT – Associação Município da Terra Quente Transmontana.-----

– Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 04 de dezembro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DAS ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – ALAGOA:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 14 de dezembro de 2020, refere o que a seguir se transcreve:-----

“Anexa-se, convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização a fim de serem aprovados pelo Executivo.-----

*Consultados os serviços do DOHUA, estes informaram não dispõe de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada. Para execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado que é **14.150,94 €** (Catorze mil, cento e cinquenta euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, convidando as seguintes empresas: -----*

- *Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----*
- *Desafios da Horta, Lda.; -----*
- *Graciosa Beiragrande, Unipessoal, Lda.-----*
- *Armando Manuel Pires; -----*
- *Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----*
- *Ferreira & Bebiano, Lda.; -----*
- *JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.; -----*
- *Cândido José Rodrigues, S.A.;-----*
- *Teisil – Empresa de Construções, Lda.; -----*
- *Togamil – Construções, Lda.; -----*
- *Centelha Distinta, Lda.; -----*

Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada a mesma deve ser enviada à Contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento”.-----

– Deliberado, por unanimidade:-----

- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei**

- n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;---
- b) Optar pelo procedimento de consulta prévia;-----
- c) Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:-----
- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
 - Desafios da Horta, Lda.; -----
 - Graciosa Beiragrande, Unipessoal, Lda.-----
 - Armando Manuel Pires; -----
 - Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
 - Ferreira & Bebiano, Lda.; -----
 - JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.; -----
 - Cândido José Rodrigues, S.A.;-----
 - Teisil – Empresa de Construções, Lda.; -----
 - Togamil – Construções, Lda.; -----
 - Centelha Distinta, Lda.; -----
- d) Nomear o seguinte júri do procedimento:-----
- António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição; -----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;-----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.-----
 - Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição; -----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).-

RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DE ARTES GRAÇA MORAIS – ENCONTRO DAS ARTES – Pedido de prorrogação do prazo da empreitada:-

Presente ofício datado 20 de outubro de 2020, da empresa HABINORDESTE, a solicitar uma prorrogação do prazo até 30 de abril de 2021, para a conclusão do prazo de execução da empreitada – Reconstrução do edifício de artes Graça Morais – Encontro das artes, fundamentando que com a situação de emergência nacional de saúde pública provocada pela pandemia Covid-19, teve um enorme impacto negativo em toda a economia, tendo implicado enormes constrangimentos no desenvolvimento normal da empreitada e a complexidade da empreitada, o grau de dificuldade construtiva e aplicação de materiais autóctones, grande parte dos mesmos importados, também contribuiu para que os prazos de entrega fossem ainda mais dilatados. A informação do Chefe da Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 11 de dezembro de 2020 refere que face aos argumentos apresentados, não vê inconveniente que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo contratual até ao dia 30 de abril de 2021 (inclusive). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar nos termos da informação dos serviços.**-----

CONSERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAÇOS DO CONCELHO, INCLUINDO REABILITAÇÃO ENERGÉTICA REALIZANDO INTERVENÇÕES NA ENVOLVENTE OPACA E ENVIDRAÇADA DO EDIFÍCIO, NA ILUMINAÇÃO INTERNA E NOS SISTEMAS – Pedido de

prorrogação do prazo da empreitada:-

Presente ofício datado 04 de dezembro de 2020, da empresa ANTERO ALVES DE PAIVA – Sociedade de Construções, Lda., a solicitar uma prorrogação do prazo até 29 de janeiro de 2021, para a conclusão do prazo de execução da empreitada, atendendo ao atraso na execução por parte da EDP, da baixada de energia elétrica ao edifício, assim como pela necessidade de execução de trabalhos complementares e devido aos constrangimentos causados pela conjuntura atual da pandemia, com dificuldade na entrega de alguns materiais e equipamentos necessários para a conclusão da obra. A informação do Chefe da Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 17 de dezembro de 2020 refere que face aos argumentos apresentados, não vê inconveniente que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo contratual até ao dia 29 de janeiro de 2021 (inclusive), em virtude de não acarretar encargos adicionais para o Município. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 23/2018

Requerente: Jorge Joaquim dos Santos, Unipessoal Lda.

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Lote n.º 2 – Vila Flor

Assunto: *Construção de moradia unifamiliar – Telas Finais e emissão da autorização de utilização*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 02 de dezembro de 2020, referente às telas finais, refere que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 10 de dezembro de 2020 este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 10 de dezembro de 2020, referente à emissão da autorização de utilização, refere que, com a apresentação dos documentos, livro de obra e termo de responsabilidade, não vê inconveniente que seja autorizada a emissão da autorização de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços:** -----

- a) **Aprovar as telas finais;**-----
- b) **Autorizar a emissão da autorização de utilização.**-----

Proc. n.º 3/2020

Requerente: Hernâni Carpinteiro Cruz

Local: Bairro do Corniteiro, 33 – Samões

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar e anexos – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 14 de dezembro de 2020, refere que não vê inconveniente em que o pedido seja aprovado. O requerente deverá entregar no prazo de seis meses os estudos técnicos em falta. Em 17 de dezembro de 2020, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.**-----

Proc. n.º 30/2020

Requerente: Levante Sublime Unipessoal, Lda

Local: Manjerição, Nabo

Assunto: *Construção de um armazém de apoio à atividade agrícola - Entrega de elementos*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de dezembro de 2020, refere que o pedido seja indeferido. De acordo com a Lei 76/2017 de 17 de agosto, o nº2 do artigo 16º, refere que as edificações fora das áreas edificadas consolidadas, é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI, com risco de incêndio das classes alta ou muito alta. Em 17 de dezembro de 2020 o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, refere que se deve informar o requerente.----

- **Deliberado, por unanimidade:** -----

a) **Indeferir, nos termos da informação/parecer dos serviços técnicos;**-----

b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121º e seguintes do CPA.**-----

Proc. n.º 31/2020

Requerente: José Manuel do Carmo Velho

Local: Lugar Cima do Povo – Nabo

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de dezembro de 2020, refere que não vê inconveniente em que o pedido seja aprovado. O requerente deverá entregar no prazo de seis meses os estudos técnicos em falta. Em 17 de dezembro de 2020, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 09/2020

Requerente: Márcio da Rocha Nobrega

Local: Lodões

Assunto: *Obras sem projeto – Construção de um armazém agrícola – Entrega de documentos*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de dezembro de 2020, refere que tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 17 de dezembro de 2020, refere que na conformidade do parecer da RAN (favorável), não há inconveniente no deferimento do pedido.-
– **Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 22/2020

Requerente: Cristina Maria Garcia Rodrigues Gonçalves

Local: Rua João Paulo II, Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia - Revestimentos de paredes exteriores*, do prédio urbano na rua João Paulo II, da freguesia de Vila Flor, inscrito na matriz urbana sob o artigo 784, registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o artigo 673, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de dezembro de 2020, refere que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 17 de dezembro de 2020 o Chefe

da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, refere que concorda. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 34/2020

Requerente: Ernesto Jorge Velho Gonçalves

Local: Rua da Queimada, Freixiel

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia - Substituição do telhado de habitação – ripas, caibros e telhas*, do prédio urbano na rua da Queimada, da freguesia de Freixiel, inscrito na matriz urbana sob o artigo 458, registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o artigo 829, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de dezembro de 2020, refere que mantendo a cobertura o mesmo tipo de estrutura, em madeira, a mesma forma e sendo revestido a telha cerâmica, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 17 de dezembro de 2020 o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, refere que concorda. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, nos exatos termos da informação dos serviços técnicos.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Joaquim Jorge Tavares Marinho

Local: Rua da Igreja de Valtorno – Mourão

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 278, na rua da Igreja de Valtorno, União de Freguesias de Valtorno e Mourão, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme consta da Declaração da União de Freguesias de Valtorno e Mourão, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 15 de dezembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos informo V.Exª que me desloquei ao local, pude constatar que a referida construção tem características construtivas anteriores a 1951 conforme declaração em anexo da Junta de Freguesia.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 17 de dezembro de 2020, concorda.-----

– **Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Alargâmbito – Publicidade Exterior, Unipessoal, Lda.

Local: Junto à rotunda da Escola EB2,3/Secundária de Vila Flor

Assunto: *Pedido de licenciamento de painel publicitário*, com a localização: 41.305375, -7.151751, pelo período de um ano, com início a 01/10/2019. -----

Senhor Presidente, Fernando Francisco Teixeira de Barros, em 07 de outubro de 2020, refere o que a seguir se transcreve:-----

“À fiscalização para se pronunciar, juntamente com o Engenheiro Valdemar Teixeira”.-

A informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa, datada de 19 de novembro de 2020, refere o que a seguir se transcreve: -----

“Não vejo inconveniente no deferimento do pedido. Conforme o solicitado no pedido, pelo período de um ano. Deve pagar as respetivas taxas, conforme a tabela”.-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 19 de novembro de 2020, refere que concorda.-----

– Deliberado, por unanimidade deferir, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Olivier Sansorda Pinhel Félix

Local: Parque Municipal de Feiras e Exposições, Vila Flor

Assunto: *Ocupação de espaço público/ lugar de estacionamento*, vem solicitar a ocupação de espaço público, lugar de estacionamento, junto ao Parque Municipal de Feiras e Exposições em Vila Flor, para utilizar a roulotte num local de estacionamento.-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 17 de dezembro de 2020, refere que nos termos do artigo 20º da alínea b) do Regulamento da tabela de taxas, preços e tarifas, é permitido a ocupação dos domínios públicos e privados do Município. De acordo com o artigo 76º da tabela de taxas, a atribuição de lugares de estacionamento de uso privativo, por cada lugar ano é de € 203,50 (Duzentos e três euros e cinquenta cêntimos). Em função do exposto, poderá ser autorizada a ocupação do espaço solicitado mediante o pagamento da taxa, devendo ser a mesma concedida anualmente.-----

– Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo e nos termos da informação dos serviços técnicos.-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Samuel Filipe Ribeiro Teixeira – Solicitador a representar (Elsa Romilda Azevedo)

Local: Junqueirinha, Nabo

Assunto: *Pedido ampliação do número de compartes*, do prédio rústico, inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, sob o artigo 1116, sito em Junqueirinha, em que o bem imóvel rústico mencionado será dividido da seguinte forma: ½ a favor de Altino Manuel Santa Comba e ½ a favor de Isabel Maria Azevedo Santa Comba de Sousa, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de dezembro de 2020, refere que, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 17 de dezembro de 2020 refere que concorda. – **Deliberado, por unanimidade deferir, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Sendo catorze horas e quarenta e cinco minutos foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica de 3º Grau Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
